

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **EMENDA Nº CCJ**

### **(PEC 6/2019)**

Art X - A aposentadoria especial será devida ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos.

§ 1º A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal equivalente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício

§ 2º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.

§ 3º O segurado deverá comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício.

SF/19487.52637-01

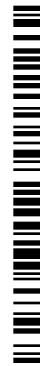
§ 4º O tempo de trabalho exercido sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão ao tempo de trabalho exercido em atividade comum, na forma da lei, para efeito de concessão de qualquer benefício.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A aposentadoria especial é uma política pública de proteção aos trabalhadores que enfrentam condições de trabalho que afetam sua saúde, seja pela exposição aos agentes químicos, às condições físicas, seja pela exposição ao risco de vida. A PEC 6, com suas regras permanentes e de transição, praticamente elimina o caráter protetivo e compensatório desse instrumento previdenciário. Se mantida, muitos trabalhadores não conseguirão permanecer no mercado de trabalho e portanto, não alcançarão o direito de aposentar. O texto ora proposto restabelece uma conquista que deve permanecer no ordenamento legal, consoante com a visão de segurança inscrita na constituição federal.

Sala da Comissão,

**Senador PAULO ROCHA**



SF/19487.52637-01

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page. It consists of a series of vertical black bars of varying widths, enclosed within a thin black border.

SF/19487.52637-01